CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

RECEBIDO 17/11/25
PRESIDENTE

EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 522/2025

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a concessão de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclui o art. 3º, renumerando os subsequentes:

> ***Art. 3º.*** *Os créditos oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do Sistema Coletivo de Salvador - STCO, sejam créditos de Meia Passagem Estudantil (MPE), Vale Eletrônico (VTE), Bilhete Avulso, Vale Transporte Especial, Bilhete Identificado ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, poderão ser utilizados pelo usuário a qualquer tempo, não podendo ser inativados ou sujeitos a expiração de qualquer natureza.*

JUSTIFICATIVA: Persiste em Salvador a realidade de que, muitos usuários do transporte público carregam os seus bilhetes eletrônicos com créditos que, por qualquer motivo, não são utilizados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, de modo que são internalizados pelo sistema tarifário e "perdidos" pelo usuário. A prática implica em enriquecimento sem causa do STCO, na medida em que há uma venda antecipada do bilhete e a não-prestação do serviço público contratado, devendo ser uma prática a ser abolida.

Salvador, 16 de novembro de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA